

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

**ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 59, SOLICITADO PELA EMPRESA SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às dez horas, do dia vinte e nove, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, acerca do pedido de desistência do **item nº 59 (luva de látex com amido PP) – Marca DESCARPACK**, referente ao Pregão Presencial nº 006/FMS/2019. Alega a licitante que devido à crise gerada pela pandemia do COVID 19, o produto encontra-se em falta no estoque do fabricante e seu valor sofreu uma alteração superior a 200% do valor previamente vendido. Os presentes autos do processo licitatório foi encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, que se manifestou no sentido de que: *"Sabe-se que o cancelamento ora requerido encontra respaldo legal para que seja deferido pela Administração, desde que devidamente justificado/comprovado, conforme já mencionado. Ante o exposto, compete à Comissão de Licitação apreciar os motivos apresentados pelo proponente vencedor, notadamente quanto à análise do justo motivo decorrente de fato superveniente que impossibilite o fornecedor de cumprir o acordado, requerendo a devida comprovação mediante documentos (notas fiscais ou declaração do fabricante do item). Assim, se a Comissão entender que os argumentos trazidos pela empresa vencedora são justos e decorrentes de fato superveniente, e que a mesma, portanto, resta impossibilitada do fornecimento dos itens, diante a justificativa, não é dada alternativa senão acatar o pedido de desistência formulado"*. Diante do parecer jurídico, foi encaminhado e-mail à solicitante (em anexo), e como resposta, a empresa licitante encaminhou um e-mail da empresa DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA (anexo), fabricante da luva de látex, informando que *"nossos produtos são importados e sofrem variação devido a cotação cambial, o dólar está com o valor muito elevado com isso tem impacto nos nosso preços. A falta do material está no cenário atual que o Mundo está vivendo, estamos passando por uma grande pandemia aonde o mundo inteiro precisa dos mesmos materiais, isso ocasiona a falta de material"*. Diante dos fatos e fundamentos constantes no parecer jurídico e no e-mail enviado pela empresa fabricante da luva de látex (Descarpack Descartáveis do Brasil), a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, entendem que as alegações trazidas pela licitante são em decorrência de fato superveniente, sendo justo os motivos apresentados pela requerente, vez que é de público e notório a crise econômica e de saúde pública de importância internacional, que estamos vivenciando no Brasil em razão do coronavírus (COVID 19). Sendo assim, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio **decidem acatar o pedido de desistência do item nº 59 (luva látex com amido PP)**, formulado pela empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP. A empresa será cientificada desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM. O parecer jurídico e e-mail da empresa fabricante da luva látex ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 29 de maio de 2020.

**GRASIELA BECKER**  
PREGOEIRA

**HELDER FRANCISCO LOCH**  
EQUIPE DE APOIO

**RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA**  
EQUIPE DE APOIO

**ARLINDO ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.